



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal De Administração

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA N° 127/2025

PROCESSO Nº 57571/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura de prazo da Dispensa de Licitação Nº 127/2025, tendo em vista retificação de quantitativo, devido a manifestação do Departamento de Engenharia, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de RSD (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial, neste Município, conforme descrito neste Aviso de Manifestação de Interesse, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas e demais exigências/considerações presentes nos anexos, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 27/11/2025 a 01/12/2025.

Data da abertura das propostas: 02 de dezembro de 2025, às 14h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Esclarecimentos serão respondidos exclusivamente através do e-mail setor.compras.tramandai@gmail.com, e poderão ser solicitados até dia 28 de novembro de 2025 as 13 h.

Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 127/2025”.*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de RSD (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial, neste Município, conforme descrito neste Aviso de Manifestação de Interesse, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais exigências/considerações presentes nos anexos.

1.2 – Compõem este instrumento além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA;

1.2.3 - ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.4 - ANEXO IV -PLANILHAS;

1.2.5 – ANEXO V - MEMORIAL DESCRIPTIVO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação realizar-se-á exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

O prazo para recebimento das propostas será de 27/11/2025 a 01/12/2025.

Os interessados deverão registrar suas propostas observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto/serviço ofertado em conformidade com o item referência e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer despesas incidentes

para o cumprimento das obrigações assumidas, caso a empresa opte por cotar em formulário próprio, deverá incluir nele todos os itens presentes no Anexo II.

2.1 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, pontos essenciais, quais sejam: número da Dispensa, data, assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico, razão social da empresa, CNPJ, prazo de validade da proposta.

2.2. - Junto à proposta de preços deverão ser apresentados as Planilhas constantes no Anexo IV e demais documentos previstos no Termo de Referência.

a) Todos os documentos constantes no subitem acima deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(eis) técnico(s).

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 – Para fins de habilitação nesta Dispensa, o participante que apresentar a proposta mais vantajosa (menor valor global) deverá, assim que notificado, **encaminhar imediatamente**, para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com, os documentos abaixo relacionados, em razão da excepcionalidade do caso concreto e da necessidade de evitar a interrupção de serviço essencial, objeto da presente dispensa, tratando-se de situação de emergência, tendo em vista o fim do prazo do termo aditivo nº03 ao contrato nº 185/2024, podendo ser exigida, sempre que houver dúvida quanto à integridade dos documentos digitais enviados, a apresentação dos **originais ou de cópias autenticadas**.

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

3.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.4 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

3.1.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.1.6 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS.

3.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

3.2 – PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.2.1 – Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.2.2 – Declaração da empresa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) com prova de registro, através de Certidão, do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA.

I) A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame, deverá apresentar, obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato, o Certificado contendo o visto junto ao CREA/RS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com Resolução nº 265/79 do CONFEA.

3.2.3 - Comprovação de **capacitação técnico-profissional**, das indicações, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, registrado(s) no conselho competente, acompanhados(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA. Este(s) atestado(s) deverão comprovar a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente(s), ou superior(es), a este objeto.

I) Nos atestados e nas certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados.

II) O subitem 3.2.3 será analisado por técnico do Departamento de Engenharia.

3.2.4 – A empresa deverá apresentar cópias, conforme estabelecido no Memorial Descrito, item 09 “Fiscalização”, no momento estabelecido pela Secretaria.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será conforme determina a Secretaria Municipal da Fazenda, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário de Obras e Serviços do município.

4.2 – Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 – A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

5.2 – As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.3 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

5.4 – O presente Aviso e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.tramandai.rs.gov.br, opção ‘Licitações’.

5.5 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

5.6 - A assinatura e devolução de contrato(s) deverá(ão) ser feita(s) por meio da opção “Portal de Serviços”, disponível no site oficial do Município de Tramandaí: www.tramandai.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal